



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 821/2023

Processo Número: **13732/2023** | Data do Protocolo: 17/05/2023 15:43:17

Autoria: **Monica Seixas do Movimento Pretas**

Assinaturas Indicadas:

Ementa: **Institui diretrizes para a prestação de auxílio, proteção e assistência a policiais vítimas de violência, na forma que especifica.**





Projeto de Lei

Institui diretrizes para a prestação de auxílio, proteção e assistência a policiais vítimas de violência, na forma que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º – Os policiais e servidores públicos vinculados à Secretaria de Segurança Pública, à Secretaria de Administração Penitenciária e à Fundação Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescentes que sejam vítimas de violência no exercício de sua função ou em razão dela deverão receber, de forma prioritária, atendimento, proteção e assistência consistentes em:

I – meios para proteção ao policial que tenha recebido ameaça ou tenha tido sua família ameaçada;

II – atendimento médico, tratamento psicológico e terapêutico de forma prioritária à vítima e seus familiares.

Artigo 2º – A Administração Pública Estadual deverá adotar medidas para reduzir a violência em face de policiais e servidores públicos vinculados à Secretaria de Segurança Pública e à Secretaria de Administração Penitenciária, especialmente:

I – veicular campanha de promoção e prevenção à saúde mental e bem estar dos agentes públicos;

II – divulgar anualmente mapa de violência que envolvem policiais;

III – criar programa para reduzir os índices de violência que envolvem agentes públicos;

IV – estabelecer metas e prazos para redução dos índices de violência que envolvem agentes públicos.

Artigo 3º – O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 4º – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Segundo o Artigo 29 da Constituição Estadual, consubstanciado pelo artigo 235 do Regimento Interno desta casa, uma mesma matéria só pode ser reapresentada em mesma sessão legislativa mediante maioria absoluta de seus membros, o que, por consequência lógica, possibilita que mesma matéria seja apresentada em sessão legislativa distinta, sem necessidade de maioria absoluta, visto que a regra tão somente disciplina o caso de exceção.

Retomando a matéria do lei apresentado e aprovado pelo PL 1.051/2019, porém vetado pelo Sr. Governador na Mensagem Aditiva 0037/2020 (fls. 8 e 0 do D.A.), este projeto de lei busca instituir um programa de diretrizes e ações para acompanhamento psicológico e emocional de policiais vítimas de violência.

Dois PMs são afastado por dia no Estado de São Paulo, segundo reportagem veiculada em 15/09/2019 no programa Fantástico da rede globo de televisão.

Em São Paulo, por exemplo, estado com o maior efetivo policial do país (93.799 agentes), 120 policiais militares cometeram suicídio entre 2012 e 2017. Só no primeiro semestre do ano passado foram afastado 4115 policiais militares por transtorno mental.





A função “policial militar” está entre as mais perigosas, e o peso da alta mortandade profissional, somado ao temor da morte, pode ser, paradoxalmente, dois entre muitos fatores que influenciam a decisão do PM de cometer suicídio. De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, um policial militar ou civil foi morto por dia em 2017 no Brasil.

Paes de Souza, pesquisador de segurança pública e doutorando da Universidade de São Paulo (USP), afirma que a inadequação da formação policial para lidar com a pressão da violência cotidiana é o principal motivo para o crescimento do número de policiais afastados. “O treinamento exigente – quando não abusivo – desde a entrada na corporação prolonga-se em um cotidiano de rigidez hierárquica e intimidação, agravando o estresse, o medo e a angústia inerentes à profissão. Quase sempre vividos em silenciosa solidão.”

Em Requerimento de Informação realizado pela Lei de Acesso à Informação, à PM de São Paulo, a mesma respondeu que "dos atendimentos, 50% são decorrentes de conflitos emocionais e 50% devido patologias mentais, dessas, 32% são por ansiedade, 21% depressão, 15% uso de álcool e drogas, 8% transtorno de personalidade, 8% adaptação e 16% demais transtornos"

Diante disto, o fato é que um policial militar com transtornos mentais não diagnosticados ou não tratados pode representar um risco para si e para a sociedade. Assim, garantir a saúde desses profissionais, é, antes de tudo, garantir profissionais saudáveis no cumprimento do exercício de sua função, respeitando acima de tudo a Vida Humana, conforme premissa da nossa Constituição Federal.

Por fim, levo a presente propositura, de inegável interesse público, à apreciação desta Casa.

Sala das Sessões, em de , 2023.

a) Monica Seixas do Movimento Pretas - PSOL

Monica Seixas do Movimento Pretas - PSOL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 380037003200330039003A005000

Assinado eletronicamente por **Monica Seixas do Movimento Pretas** em 17/05/2023 15:37

Checksum: **41E5A60610CAF1E5F4478EB464AE437290C8B6B180C0C017930F7CA2BF57E072**

